



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

*Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação*

*PMS
SEMOP
COSEL*

MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2018

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP, com esteio nas suas atribuições legais, vem por meio da Comissão Setorial de Licitação – COSEL, constituída pela Portaria n.º 33/2016, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SALVAS VIDAS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 29.482/2018, e na forma estabelecida no Edital e seus Anexos, aprovado pelo parecer da RPGMS nº XX/2018.

O acompanhamento, monitoramento e fiscalização em decorrência do objeto deste Processo de Credenciamento serão exercidos pela **CORDENADORIA DE SALVAMENTO MARÍTIMO – SALVAMAR/SEMOP**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame o credenciamento de empresas habilitadas para fabricação, fornecimento e comercialização do uniforme da Coordenadora de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

1.2. Após formalização por Termo de Credenciamento, ficarão autorizadas a fabricar, fornecer e comercializar os uniformes aos salva-vidas, nos termos da Lei Federal nº 12.664/2012, Lei Complementar Municipal nº 068/2017 e Decreto Municipal nº 29.482/2018 e em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

1.3. A execução do objeto não acarretará qualquer despesa, obrigação, vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o Estado, não podendo a empresa credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

2. PRAZO

2.1. As inscrições ficarão abertas de 23 de Abril a 18 de Junho de 2018, sendo que o credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, mantidas as condições previstas neste Edital, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas a oportunidade e conveniência administrativas e a legislação aplicável.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de empresas que:

a) não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

*Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação*

*PMS
SEMOP
COSEL*

b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

c) tenham em sua composição societária ou em seu quadro de pessoal algum dirigente ou responsável técnico que, esteja ou seja, agente, servidor ou empregado público do Município, durante a vigência do credenciamento de que trata este Edital, acrescida de mais doze meses.

3.2. Esclarecimentos sobre os documentos serão atendidos mediante solicitação encaminhada à Comissão Setorial de Licitação- COSEL, das 9h às 12h e das 14h às 16h, por meio do telefone (71) 3202-5022 / 3202-5062. Ou ainda pelo endereço eletrônico atendimento_cosel@salvador.ba.gov.br.

3.3 O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados para acesso no site www.compras.salvador.ba.gov.br

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O envelope, contendo a Proposta Comercial e o Requerimento de Inscrição, acompanhados pela documentação necessária à análise do credenciamento do fornecedor deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Comissão Setorial de Licitação, na forma prevista neste Edital, na Sala da COSEL na Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, situada na BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá - Salvador - Ba, Cep: 41233-030, em dias úteis no horário compreendido entre 9h às 16h.

4.1.1. Poderão também ser enviados via Correios no mesmo endereço indicado no item 4.1, sendo considerada a data da postagem para fins de inscrição.

4.2. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP
Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR

CRENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE UNIFORMES

EDITAL Nº 001/2018

PROPONENTE: < RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE >>

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.3. A COSEL não se responsabilizará pelos envelopes entregues em datas, locais e horários distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos acostados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente.

Do fornecedor interessado em aderir ao que preleciona o presente Edital, será exigida, para fins de participação, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na forma da Lei, acompanhados:

a) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, de documentos de eleição de seus administradores;

b) no caso de empresa individual, de registro comercial perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

c) no caso de sociedades civis, de comprovante de inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e,

d) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, de decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. O objetivo social contido no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deve ser pertinente e compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento, indicando obrigatoriamente, “comércio e/ou comercialização de uniformes e/ou UNIFORMES”.

5.2.3. As empresas em consórcio deverão apresentar ainda o “Termo de Constituição de Consórcio” que deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

a) ser firmado pelos seus respectivos dirigentes, na forma da legislação vigente;

b) o nome do consórcio, a designação da empresa líder, nomeação do representante legal;

c) definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada, indicando a participação percentual na relação entre consorciados;

d) compromisso expresso de que providenciará o registro do consórcio nos termos da legislação vigente, e o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no prazo de até 90 (noventa) dias da homologação da habilitação para o credenciamento, sob pena de sua anulação; e,

e) declaração expressa de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, em relação aos seus clientes.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Alvará de Licença de Localização emitido pelo órgão competente da Prefeitura.

5.3.2 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza, no fornecimento ou comercialização de que trata o objeto do presente Edital de Credenciamento.

5.3.3. Declaração, Anexo V deste Edital, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, ou suspensão de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão.

5.3.4. Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição (Anexo VI).

5.3.5. Comprovação da existência legal dos pontos comerciais relacionados, constantes do Anexo IV deste Edital, por meio de cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento em vigor, expedido pelo órgão municipal próprio.

5.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

5.4.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

5.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;

5.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta, com a razão social e, se houver nome comercial ou fantasia, CNPJ/MF e a inscrição estadual da empresa, assinada por seu representante legal, devidamente identificado e qualificado no Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, na forma do Anexo IV, em que conste:

6.1.1 Identificação do item(ns), conforme especificações constantes do referido Anexo I, podendo apresentar mais de uma marca/modelo por item com seus devidos preços;

6.1.2 Marca/modelo/fabricante do produto oferecido, por item, conforme Anexo IV deste Edital;

6.1.3 Garantia do produto/ fabricante/fornecedor, independentemente da garantia legal, em especial a da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

6.1.4 Prazo para disponibilização de modelo do objeto descrito no Anexo I deste Edital;

6.1.5 Preço máximo unitário.

6.2 Relação dos pontos comerciais, contendo razão social, nome fantasia ou comercial se houver, CNPJ e endereço completo, onde os itens cotados poderão ser adquiridos diretamente pelos guardas municipais devidamente autorizados.

6.3 Os preços deverão ser cotados considerando-se as condições expressas nesta proposta, para fornecimento/comercialização diretamente ao servidor Salva-vidas, devidamente autorizado, no endereço comercial do fornecedor legalmente credenciado.

6.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente do País, em numeral com 02 (duas) casas decimais.

6.5 O prazo de garantia do objeto, excluindo o prazo legal de decadência e prescrição de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, contra

eventuais defeitos, deverá ser o oferecido pelo fornecedor, a contar da data de emissão da Nota Fiscal de comercialização direta com o adquirente, servidor Salvavidas de Salvador, devidamente autorizado.

6.6. Validade da proposta, por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma. Sendo que a entrega da proposta implica na aceitação tácita das obrigações e determinações contidas neste Edital;

6.7 A entrega, pela pessoa jurídica interessada no credenciamento, de sua proposta comercial, implica na aceitação tácita das obrigações e determinações contidas neste Edital, inclusive das descrições/especificações, Anexo I.

7. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Após o resultado da habilitação, a empresa se comprometerá em apresentar um kit/Peça de amostra, para verificação de conformidade com o padrão estabelecido no Processo de Credenciamento, no prazo de até 5 (dez) dias corridos;

7.2. O kit de amostra será composto por no mínimo:

7.2.1. 01 (um) Boné;

7.2.2. 01 (uma) camisa regata masculina;

7.2.3. 01(uma) Bermuda Tactel

7.2.4. 01(uma) Camisa de lycra manga longa

7.2.5. 01(uma) sunga

7.2.6. 01(um) Maiô

7.2. Todos os itens da amostra deverão obedecer ao padrão SALVAMAR/SEMOP, bem como composição e detalhamento contidos nos Anexos I; e serão atestados pela Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR.

7.3. Após avaliação as peças serão devidamente restituídas aos interessados.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO.

8.1 A análise e julgamento serão processados em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

8.2 A Comissão Setorial de Licitação - COSEL terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos envelopes para decidir pelo deferimento ou não do credenciamento do fornecedor, pessoa jurídica, interessado e devidamente inscrito nesse certame.

8.3 Serão declaradas inabilitadas as instituições que, por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta municipal distrital, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial, pelo órgão que o expediu.

8.4 Os pedidos de credenciamento eventualmente indeferidos constarão de ata própria, lavrada em reunião pública, na forma da legislação aplicável.

8.5 Serão declaradas habilitadas para o Credenciamento todas as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

8.6 A COSEL fará publicar sua decisão na forma prevista pelo mesmo item, bem como utilizará os meios de comunicação informados pelas empresas para comunicá-las devendo estes estarem sempre atualizados.

8.7. A Comissão Julgadora, após seus trabalhos, emitirá a relação de empresas habilitadas ao credenciamento para cumprimento do objeto deste Edital, para a devida homologação do Secretário Municipal de Ordem Pública e subsequente publicação no Diário Oficial do Município.

9. DOS RECURSOS

9.1 Do resultado caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

9.2 Caso haja acatamento ao recurso de que trata item 9.1, a COSEL fará publicar sua decisão no Diário Oficial do Município – DOM.

9.3 O recurso será protocolado junto à COSEL, ficando estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise e decisão.

9.4 Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação, as propostas das empresas declaradas aptas ao Credenciamento serão submetidas à homologação pela Secretaria de Ordem Pública e publicada no Diário Oficial do Município.

11. DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Termo de Credenciamento (Contrato) com as instituições aptas, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante Aditivo.

11.2 A COSEL convocará as empresas aptas para assinarem o Termo de Credenciamento no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento.

11.3 O prazo estabelecido para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão.

11.4 No ato da assinatura do termo, o credenciado deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o referido instrumento.

12. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1 A elaboração do termo de credenciamento para o fornecimento do objeto do Anexo I, ficará condicionada à apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014.

12.2 O termo de credenciamento estabelecerá as condições de prestação de serviço e os direitos e obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da empresa credenciada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.

12.3 As empresas credenciadas serão submetidas às condições previstas neste Edital e pactuadas no termo de credenciamento, quando da sua celebração.

12.4 As demais disposições estão previstas na minuta do termo de credenciamento anexo a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

13.1 São causas de descredenciamento o descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, no termo de credenciamento, ou ainda, prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Salvador apuradas em processo administrativo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência, ou

ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de Credenciamento.

14.2 A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecido sem notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

14.3 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, sem que haja qualquer indenização às credenciadas por isto.

14.4 É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município - DOM.

14.5 É facultada à Comissão Setorial de Licitação, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

14.6 A empresa que tenha sua habilitação indeferida e por conseqüência não consiga seu credenciamento, poderá tentar novamente sua habilitação após sanar sua(s) pendência(s).

14.7 A Autorização para o fornecimento fica restrita aos itens cotados na proposta de preços da empresa credenciada. Podendo a qualquer tempo solicitar a inclusão itens (Anexo IX – Especificações Técnicas do Edital), através de termo aditivo.

14.8 A Coordenadoria de Salvamento Marítimo - Salvamar informará a CREDENCIADA sobre a inclusão de novos itens na relação de uniformes/acessórios.

14.9. A Administração Pública poderá declarar a nulidade de seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

14.10. À proponente é facultado, a qualquer tempo, até a assinatura do Termo de Credenciamento de que trata o item 11 deste Edital, retirar sua proposta, comunicando formalmente a COSEL, na Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, situada na BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá - Salvador - Ba , Cep: 41233-030, em dias úteis no horário compreendido entre 9h às 16h e/ou pelo email atendimento_cosel@salvador.ba.gov.br.



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

*Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação*

*PMS
SEMOP
COSEL*

14.11 A manutenção da proposta de credenciamento obriga o participante deste certame a cumprir todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos;

14.12. O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

15. ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – DETALHAMENTO DE CONFECÇÃO DOS UNIFORMES;

Anexo II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

Anexo IV – PROPOSTA COMERCIAL;

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo VI – DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Anexo VII - RELAÇÃO DE PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO DEFERIDOS;

Anexo VIII – RELAÇÃO DE EMPRESAS HABILITADAS AO CREDENCIAMENTO;

Anexo IX – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO / COMERCIALIZAÇÃO DE UNIFORMES DA SALVAMAR;

Salvador, 20 de Abril de 2018.

Camila Andrade Guimarães
Presidente da Cosel/Semop

CRENCIAMENTO PÚBLICO – SEMOP Nº 001/2018

ANEXO I **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Amostragens

A amostra a ser apresentada, passará por inspeção métrica e visual, será para efeito de credenciamento do fornecedor, para efeito de adjudicação de fornecedor e/ou para validação de recebimento do lote.

1.2. Inspeção visual e verificação de medidas

1.2.1. As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela SALVAMAR para efeito de credenciamento de fornecedor e/ou validação de recebimento do lote.

1.2.2. As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da SALVAMAR, após uma análise métrica e visual, incluindo –se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de credenciamento de fornecedor, para efeito de adjudicação de fornecedor e/ou validação de recebimento do lote.

1.3. Defeitos

A peça deverá estar isenta de defeitos, em especial os destacados a seguir:

1.3.1. Tecido

A peça não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecidos, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

1.3.2. Costuras

1.3.2.1. As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos, pontos falhados, desvios externos e desfiamentos.

1.3.2.2. Todas as costuras deverão ser planadas, estar abertas e devidamente prensadas.

1.3.2.3. A peça deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes.

1.3.2.4. As bordas do tecido deverão ser overlocadas com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual.

1.3.3. Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidades no tecido da camisa.

1.3.4. Aviamentos

1.3.4.1. Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da SALVAMAR, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação do credenciamento do fornecedor, da amostra e/ou de recebimento do lote.

1.4. Embalagens

1.4.1. Embalagem individual

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças dos raios UV, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com as seguintes informações:

- Nomenclatura da peça;
- Se a peça é de uso masculino, feminino ou unissex;
- Número ou tamanho da peça.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 Descrição da camiseta regata

2.1.1 Camiseta uniforme esportivo, tipo regata, confeccionada em 100% poliéster na cor amarela ouro.

2.1.2 Gola fina, elástica, confeccionada em poliéster na cor vermelha com 1 cm de largura. Figura 01.

2.1.3 A Bainha da manga terá 1,0cm de largura, confeccionada em poliéster, elástica na cor vermelha. Figura 01.

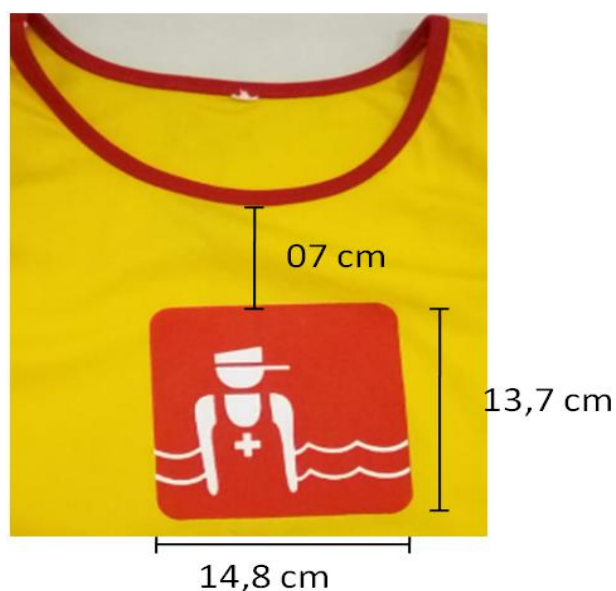
Figura 01: Gola e bainha da manga da camiseta.



2.1.4 A Bainha da camisa terá 2,0cm de largura, confeccionada em 100% poliéster na cor amarela.

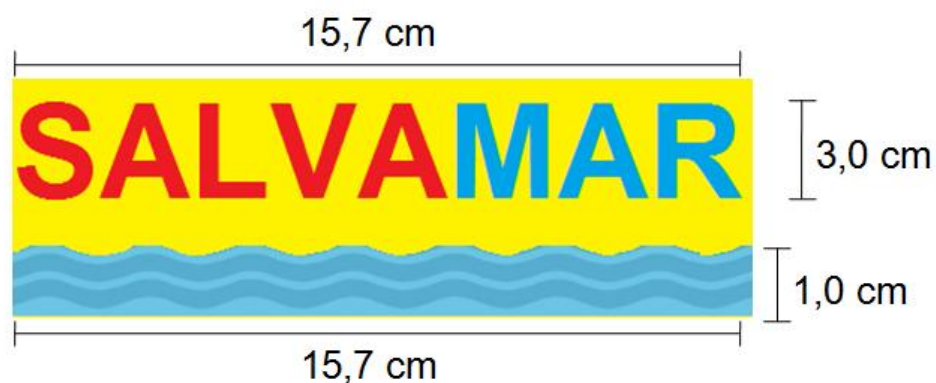
2.1.5 Logomarca: o símbolo da SALVAMAR em silk na parte frontal e central da camiseta à 7,0cm da gola na cor de fundo vermelha e o boneco na cor branca. Dimensões 13,7cm x 14,8cm, com extremidade curvilínea. Figura 02.

Figura 02: Logomarca - dimensões.



- 2.1.6** O nome “SALVAMAR” (3,0cm x 15,7 cm) 1,5cm abaixo da logomarca, onde os termos “SALVA” na cor vermelha e o “MAR” azul marinho. Fonte do letreiro: Arial e negrito. Uma onda (1,0cm x 15,7) abaixo do nome SALVAMAR intercalando os azuis Royal e marinho. Figura 03.

Figura 03: Letreiro abaixo da logomarca.



- 2.1.7** Nas costas da camiseta letreiro SALVA-VIDAS (3,0cm x 17,0cm) na cor vermelha, em forma de arco. Fonte do letreiro: Arial, negrito e caixa alta. Figura 04.

Figura 04: Letreiro do fundo da camiseta.



2.2 Descrição da bermuda

- 2.2.1** Bermuda em tacetel, tipo surf, na cor azul-marinho com duas listas laterais (uma na cor amarelo e outra na cor vermelho, com largura de 3,0cm cada e com 2,0cm de espaçamento entre elas estendendo-se da cintura até a bainha - posição vertical). Figura 05.
- 2.2.2** Elástico na cintura e cordão em nylon para regulagem.
- 2.2.3** Bolsos nas laterais com fecho em velcro e dois orifícios de ilhões na parte inferior para drenagem. Figura 05.

Figura 05: Visão lateral da bermuda.



2.2.4 Logotipo bordado da Salvamar na parte frontal do lado esquerdo: (boneco Salva-vidas na cor branca dentro de um quadrado vermelho medindo 4,0cm² com pontas arredondadas, logo abaixo, o nome SALVAMAR, descrito no item 2.1.6, com extensão de 1,0cm x 4,0cm (altura x Largura), Figura 06

Figura 06: Logomarca bordada.



2.2.5 Bordado na parte traseira superior em forma de arco o nome SALVA-VIDAS com extensão de 13,0cm x 1,5cm na cor amarela.

Figura 07

Figura 07: Visão traseira da bermuda.



2.3 Descrição sunga

2.3.1 Sunga em nylon 100% poliamida, na cor azul-marinho com largura lateral de 15,0cm, com duas listas laterais na posição vertical. Uma lista na cor amarela ouro e outra na cor vermelha, medindo 3,0cm de largura cada. Figura 08.

Figura 08: Sunga.



2.3.2 Logotipo da Salvamar, descrito no item 2.2.4, com as mesmas dimensões. Figura 06.

2.3.3 O nome “SALVA-VIDAS” na cor amarelo ouro medindo 13,0cm x 1,5cm bordado em forma de arco na parte traseira superior. Fonte arial, caixa alta e negrito. Figura 08.

2.4 Descrição da camisa lycra manga longa

2.4.1 Camisa uniforme esportiva surf wear, confeccionada em lycra UVA e UVB, uso no mar, manga longa. Figura 09.

Figura 09: Camisa Lycra.



2.4.2 Costura reforçada em orvelock, bainha costurada em galoneira, cor vermelha, estampa frontal com logomarca em silk da SALVAMAR, conforme o item 2.1.5, e abaixo, o nome “SALVAMAR”, conforme o item 2.1.

2.4.3 Nas laterais no sentido vertical a sigla “SALVAMAR” na cor vermelha, fonte: Arial, negrito, caixa alta – dimensão 5,0cm x 24,0cm e uma faixa lateral do mesmo material da lycra com largura de 10,0cm e acabamento em orvelock vermelho. Figura 10.

Figura 10: Visão lateral da camisa de lycra.

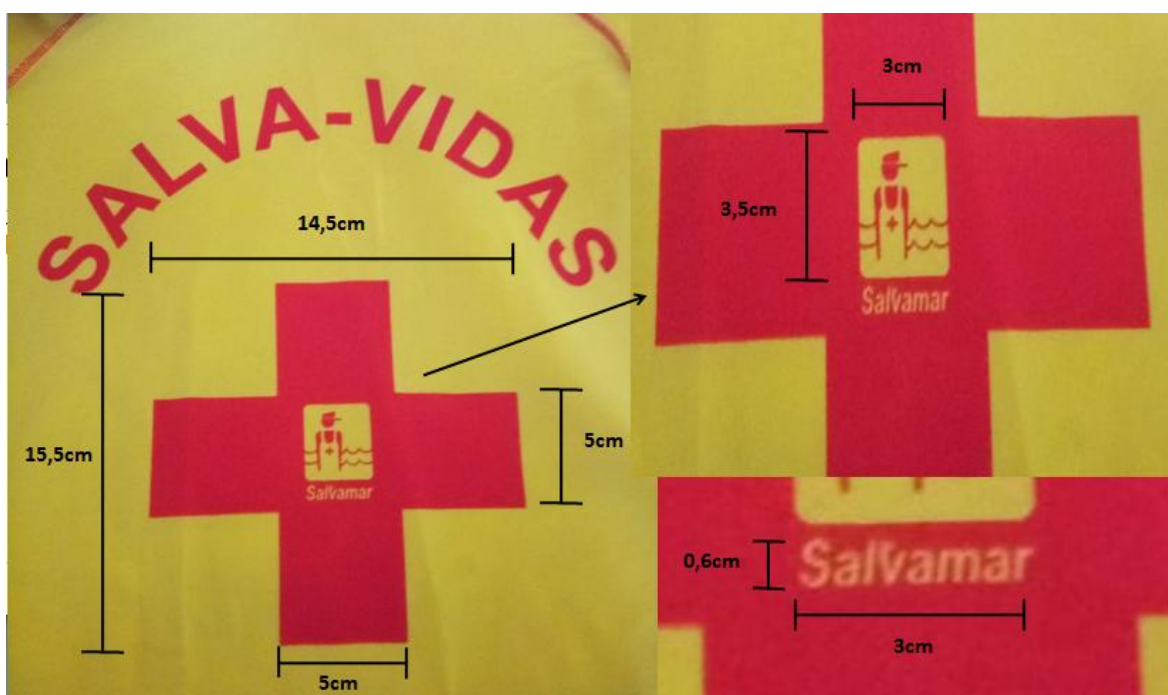


2.4.4 Nas costas, estampa “SALVA-VIDAS” em forma de arco, na cor vermelha, fonte: Arial, caixa alta – dimensão 3,0cm x 25,0cm, Figura 11. Abaixo dessa estampa, uma cruz (14,5cm x 15,5cm com 5,0cm de largura) na cor vermelha e a logomarca da salvamar (3,0cm x 3,5cm) com termo salvamar (0,6cm x 3,0cm), fonte: Arial, com a primeira letra maiúscula, ambos na cor amarelo ouro. Figura 12.

Figura 11: Estampa do termo SALVA-VIDAS.



Figura 12: Detalhamento da cruz.



2.5 Descrição do boné

2.5.1 Boné esportivo confeccionado em tecido 100% poliamida, na cor amarelo ouro com proteção lateral.

2.5.2 Costura reforçada para uso no mar, sem forro, copa formada em quatro partes, pala tipo bico de pato largura 15,0cm, comprimento 8,0cm com cantos arredondados, alma de borracha E.V.A de 3mm na mesma cor do tecido, ajustador de boné no mesmo tecido com feicho em velcro na parte de trás para regulagem da cabeça. Costura ponto fixo 2 agulhas linha mercerizada nº 40 ou pés de algodão nº 120 na tonalidade do tecido.

2.5.3 Na frente, bordado a logomarca e o nome SALVAMAR, descrito nos itens 2.1.5 e 2.1.6. As dimensões são semelhantes a da sunga e ao do short, descrito no item 2.2.4.

2.5.4 Atrás, em arco na cor azul marinho o nome “Salva-vidas”. Figura 13.

Figura 13: Detalhamento do bordado na parte traseira do boné.



2.5.5 Proteção lateral do boné removível (anexado ao boné através de botões de pressão na cor amarela) em 100% poliamida na cor amarelo ouro, comprimento lateral e costas medindo 25cm de altura. Figura 14.

Figura 14: Boné com proteção lateral.



* No boné proposto não vem com a proteção frontal.

2.6 Descrição do maiô

2.6.1 Roupa em lycra com forro em tecido de algodão na cor azul marinho. Figura 15.

2.6.2 Na parte frontal do lado esquerdo acima da cintura, deve ter a logomarca, o nome SALVAMAR e as dimensões descritas no item 2.2.4.

2.6.3 Na parte traseira no nível da cintura em bordado na forma de arco o nome “SALVA-VIDAS”, descrito no item 2.3.3.

Figura 15: Maiô.



3. DIMENSÕES (MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO)

3.1 Todos os uniformes deverão ter tamanhos conforme as tabelas abaixo:

Tabela 01: Tamanho dos produtos.

TAMANHOS	
Camiseta	PP, P, M, G, GG e XG
Bermuda	PP, P, M, G, GG e XG
Sunga	P, M, G, GG e XG
Boné	P, M, G, GG e XG
Maiô	P, M, G, G2, G3 e G4
Camisa lycra manga longa	P, M, G, GG e XG

Tabela 02: Medida da camisa do sexo masculino acabada em centímetros.

TAMANHOS		PP		P		M		G		GG		XG	
		1		2		3		4		5		6	
		40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIA												
TÔRAX	± 1,0	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
ESPALDA	± 1,0	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59
CONTORNO DA CAVA	± 1,0	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	32
COMPRIMENTO COM BAINHA	± 1,0	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81

Tabela 03: Medida da camisa do sexo feminino acabada em centímetros.

TAMANHOS		PP		P		M		G		GG		XG	
		1		2		3		4		5		6	
		34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIA												
BUSTO	± 1,0	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65
ESPALDA	± 1,0	35,5	37	38,5	40	41,5	43	44,5	46	47,5	49	50,5	52
CONTORNO DA CAVA	± 1,0	21	22	22,5	23	24	24,5	25	26	26,5	27	27,5	28,5
COMPRIMENTO COM BAINHA	± 1,0	57	58,5	60	61,5	63	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5

Tabela 04: Medida do short do sexo masculino acabada em centímetros.

TAMANHOS		PP		P		M		G		GG		XG	
		1		2		3		4		5		6	
		36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
	TOLERÂNCIA												
CINTURA NORMAL	± 1,0	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
CINTURA ELASTICO TOTAL ESTICADO	± 1,0	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
QUADRIL	± 1,0	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
COXA	± 1,0	29,5	30,5	31,5	35,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5
ENTREPERNAS	± 1,0	24,5	24,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5
COMPRIMENTO	± 1,0	46,5	47	49,5	50	50,5	51	51,5	52	52,5	53	53	53

Tabela 05: Medida do short do sexo feminino acabada em centímetros.

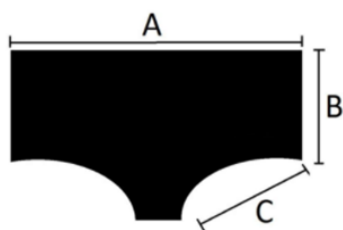
TAMANHOS		PP		P		M		G		GG		XG	
		1		2		3		4		5		6	
		36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
	TOLERÂNCIA												
CINTURA NORMAL	± 1,0	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55
CINTURA ELASTICO TOTAL ESTICADO	± 1,0	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
QUADRIL	± 1,0	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
COXA	± 1,0	30	30,5	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
ENTREPERNAS	± 1,0	24	23,5	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
COMPRIMENTO	± 1,0	46	46	49	49	50	50	51	51	52	52	52	52

Tabela 06: Medida da lycra acabada em centímetros.

	P	M	G	GG	XG
TÓRAX	67	96	105	115	125
COMPRIMENTO	64	66	67	70	77
MANGA	67	68	70	72	74

Tabela 07: Medida da sunga acabada em centímetros

Figura 16: Sunga demonstração



	P	M	G	GG	XG
A	39	41	43	45	48
B	21	22	23	24	26
C	24	25,5	26	28	30

A figura 16 referente às medidas da tabela 07

Tabela 08: Medida do maiô acabado em centímetros.

TAMANHO	ALTURA	BUSTO
P	60	70
M	62	72
G	64	74
G2	68	86
G3	70	90
G4	72	94

Tabela 09: Medida do boné acabado em centímetros.

TAMANHO	CONTORNO DA CABEÇA
P	54
M	56
G	58
GG	60
XG	62

Atenciosamente,

João Luís Gomes de Moraes

Coordenador Interino da Salvamar



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

CRENCIAMENTO PÚBLICO – SEMOP Nº 001/2018 ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CRENCIAMENTO

Termo de Credenciamento celebrado entre o Município de Salvador, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP e _____.

O presente Termo de Credenciamento tem como escopo credenciar a empresa _____, inscrita no CNPJ/BA sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por _____, portador da carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, para serviço de comercialização de uniformes da Coordenadoria de Salvamento Marítimo – SALVAMAR/SEMOP. Sendo celebrado com o Município do Salvador, pessoa Jurídica de Direito Público interno, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP, com sede nesta Capital, na rodovia BR 324 km 8,5 – Porto Seco Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0010-30, na pessoa de seu Secretário Municipal, Sr. MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO, em conformidade com o ajustado no Edital de Credenciamento nº 001/2018, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 29.482/18, bem como considerando o disposto na legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de credenciamento decorre do processo de credenciamento das empresas para comercialização de uniformes, aprovado pelo e pela Representação da Coordenadoria de Assessoria Jurídica/CAJ através do Parecer de nº ____/____, nos termos e condições do Edital de Credenciamento GCM nº 001/18 que integram este instrumento, que as partes declaram conhecer e aceitar.

O credenciamento de empresas habilitadas para fabricação, fornecimento e comercialização do uniforme da Coordenadora de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento visa credenciar a empresa signatária deste Termo para fabricação/fornecimento/comercialização de uniformes da Coordenadoria de Salvamento Marítimo – Salvamar, diretamente aos seus servidores.

Parágrafo Primeiro - A outorga do direito de fabricação fica condicionada à manutenção das condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2018, partes constantes e inseparáveis deste Instrumento.

1.2 A descrição dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento se encontra detalhada nas Especificações Técnicas – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1 Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo de Credenciamento.

3.2 A empresa, pessoa jurídica devidamente credenciada, somente poderá fornecer/comercializar uniformes, suas peças e/ou partes objeto deste Edital, mediante a apresentação, por parte do Salvavidas municipal, da necessária “Guia para Aquisição de Uniformes – GAU”, documento de autorização retirado do site da Secretaria Municipal de Ordem Pública – Semop.

3.2.1 A “Guia para Aquisição de Uniformes – GAU”, emitida em três vias, devidamente preenchidas e assinadas, na forma do Anexo VII deste Edital é o documento de autorização para aquisição do uniforme e/ou de suas peças ou partes.

3.2.2 Além da necessária “Guia para Aquisição de Uniformes – GAU”, a empresa, para fornecimento/comercialização de que trata o subitem 3.2, deverá:

- a) Confirmar a identificação do Salvavidas por meio de sua Carteira Funcional e de sua Carteira de Identidade, podendo este último documento ser substituído por outro documento de identificação equivalente, com foto;
- b) Preencher os campos da “Guia para Aquisição de Uniformes – GAU” referida no subitem 3.2.1 com dados de sua responsabilidade;
- c) Reter a primeira via da “Guia para Aquisição de Uniformes – GAU” citada no subitem 3.2.1, para seu controle e arquivo;
- d) Emitir Nota Fiscal de comercialização, devidamente preenchida, da qual conste o nome e RG do servidor Salvavidas e o número da “Guia para Aquisição de Uniformes – GAU”.

3.3 Responder, financeiramente, por quaisquer danos de sua responsabilidade e dos profissionais envolvidos na prestação do serviço, para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.

3.4 Facilitar aos prepostos da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, estes devidamente credenciados, no acompanhamento e fiscalização permanentes dos serviços aqui avençados, além de lhes prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, quando solicitados ou exigidos.

3.5 Fica obrigada, apenas a comercializar/fornecer os materiais relacionados na proposta de preços. Podendo a qualquer tempo solicitar a inclusão itens (Anexo I – Especificações Técnicas do Edital), através da apresentação de nova proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

4.2 Dá ciência à CREDENCIADA se quaisquer modificações que ocorrerem neste termo.

4.3 Acompanhar a execução dos serviços:

4.3.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços que será exercida pela Secretaria Municipal de Ordem Pública –SEMOP, por meio da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR;

4.3.2 As relações entre o Município e a CREDENCIADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização;

4.3.3 A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços e fiel cumprimento das especificações dos materiais, em função das disposições do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do mesmo.



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

*Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação*

*PMS
SEMOP
COSEL*

4.4 Informar a CREDENCIADA sobre a inclusão de novos itens na relação de uniformes/acessórios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MODIFICAÇÕES E AJUSTES DO UNIFORME

5.1 A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações de modelo e/ou padrão do uniforme, em decorrência de alterações na legislação aplicável.

5.1.1 Quando da ocorrência dos ajustes e modificações de modelo e/ou padrão, o MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, encaminhará, à CREDENCIADA, cópia de novo Regulamento de Uniformes.

5.1.2 Ocorrendo modificação e/ou ajuste de modelo e/ou do padrão do uniforme, o MUNICÍPIO comunicará à CREDENCIADA, para providências cabíveis, com a antecedência definida no ato motivador, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Respeitadas às disposições da legislação em vigor, os preços contratuais pactuados poderão ser objeto de reajuste pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E), ou na sua falta, índice legalmente previsto à época, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

7.1 São causas de descumprimento o descumprimento de quaisquer das condições descritas neste Termo de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Salvador apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas a CREDENCIADA, garantida a defesa prévia, fica sujeita às seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que na hipótese da Administração Pública deixar de exigir da CREDENCIADA qualquer condição deste Termo de Credenciamento, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Salvador, XX de XXXXXXXXX de 2018.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP

EMPRESA CREDENCIADA



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

*Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação*

*PMS
SEMOP
COSEL*

CREDENCIAMENTO PÚBLICO – SEMOP Nº 001/2018

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP Para a Comissão Setorial de Licitação- COSEL.

Referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2018

_____(Indicar nome/razão Social), CNPJ/MF de nº _____, Telefone/Celular: _____, E-mail: _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, Senhor(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Bairro _____, na cidade de _____, no Estado do _____, CEP: _____, vem respeitosamente REQUERER sua inscrição no processo de credenciamento para fabricação/fornecimento/comercialização de UNIFORMES da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR/SEMOP, diretamente aos seus servidores, conforme preleciona o Edital supramencionado.

Salvador (BA), ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

CRENCIAMENTO PÚBLICO – SEMOP Nº 001/2018

ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL PARA O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/BA nº _____, estabelecida à _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado de (Indicar), para, como credenciada, fabricar/fornecer/comercializar UNIFORMES da Coordenadoria de Salvamento Marítimo – SALVAMAR/SEMOP, diretamente aos seus servidores, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 29.482/2018 e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos e como segue:

1. Itens que declara ter interesse em ofertar/comercializar, sob as condições a seguir informadas e segundo as especificações constantes do Anexo I do Edital supracitado:

ITEM	PRODUTO	UND.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BONÉ	UN			
2	BERMUDA TACTEL	UN			
3	CAMISA LYCRA MANGA LONGA	UN			
4	CAMISA REGATA	UN			
5	SUNGA	UN			
6	MAIÓ	UN			
TOTAL GERAL					

2. Declara, adicionalmente:

2.1 O prazo de garantia do objeto, excluindo o prazo legal de decadência e prescrição, e de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, contra eventuais defeitos, é de....., a contar da data da Nota Fiscal emitida;

2.3 Que a forma de seu atendimento será:
Imediato e Encomenda.

2.3.1 Caso encomenda, o prazo máximo de atendimento e entrega é dedias, contados do pedido do servidor.

2.4 Que serão necessários dias, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento para que possa cumprir, no(s) endereço(s)



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

*Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação*

*PMS
SEMOP
COSEL*

abaixo relacionado(s), as condições de atendimento constantes desta proposta;

3. Que são os seguintes os seus pontos comerciais e respectivos endereços onde os itens cotados poderão ser adquiridos diretamente pelos servidores.

Razão Social:
Nome Comercial ou Fantasia :.....
CNPJ/MF N°
Telefone(s) :
Rua: n°
Bairro Cidade CEP:

Razão Social:
Nome Comercial ou Fantasia :.....
CNPJ/MF N°
Telefone(s) :
Rua: n°
Bairro Cidade CEP:

Salvador (BA), ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

*Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação*

*PMS
SEMOP
COSEL*

CRENCIAMENTO PÚBLICO – SEMOP Nº 001/2018

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP Para a Comissão Setorial de Licitação- COSEL.

Referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2018

A _____ (Indicar nome da empresa/razão social), inscrita no CNPJ/BA sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no credenciamento para fornecimento/comercialização acima epigrafado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores bem como a desistência de forma antecipada, tudo isto conforme preleciona o Edital.

Salvador (BA), _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

*Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação*

*PMS
SEMOP
COSEL*

CRENCIAMENTO PÚBLICO – SEMOP Nº 001/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador (BA), _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO – SEMOP Nº 001/2018

ANEXO VII GUIA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME – GAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP Coordenadoria de Salvamento Marítimo - Salvamar DECRETO Nº 29.482 de 05 de Fevereiro de 2018		
GUIA DE AQUISIÇÃO DE UNIFORME(GAU)		
		Nº GAU
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR SALVAVIDAS ADQUIRENTE		
Nome	Matrícula	Nº Identidade/Orgão emissor/UF
Posto de Serviço/ Unidade de Lotação	Área	CPF
Assinatura	Data	
DADOS DO FORNECEDOR CREDENCIADO		
Razão Social	CNPJ/MF	
Nota(s) Fiscal(is) de Comercialização nº(s)		
2		
3		
Declaro que atendi e vendi, nesta data, ao servidor da Guarda Civil Municipal de Salvador acima identificado, peça (s), parte (s), acessório (s) ou uniforme (s) da Guarda Civil Municipal de Salvador, conforme discriminado n (s) Nota(s) Fiscal(is) de comercialização acima relacionada(s), que segue(m) em anexo.		
Assinatura do Vencedor/Carimbo		Data

1ª Via: SEGEM; 2ª Via: Salvamar